



**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA,  
ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**Processo n.º 006403/2021**

**PLO n.º 792/2021**

**PE n.º 39/2021**

"Estabelece critérios para instalação e armazenamento de botijões de gás em todas as unidades de educação no Município de Linhares."

Projeto de Lei de autoria do vereador Antônio César Machado da Silva, visando criar critérios para instalação e armazenamento de botijões de gás em todas as unidades de educação no Município de Linhares.

O presente projeto de lei estabelece a adequação das cozinhas das unidades de educação do município às normas de segurança da ABNT no que tange às instalações de botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP).

Depreende-se de uma primeira análise, que o projeto de lei apresentava a criação de despesa com as adequações de todas as unidades de educação do município de Linhares, entretanto, o nobre vereador apresentou emenda, excluindo tal obrigação:

Art. 6º. Esta lei abrange apenas as unidades escolares que serão construídas após a sua entrada em vigor.



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Nota-se que o projeto de lei não traz qualquer alteração que possa vir a acarretar aumentos das despesas do município.

Diante do exposto, não se vislumbra óbice ao pretendido. Portanto, o parecer da Comissão de Finanças, Economia, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Linhares/ES é pela **VIABILIDADE** do projeto de lei em análise.

É o parecer.

Linhares/ES, 04 de novembro de 2021.



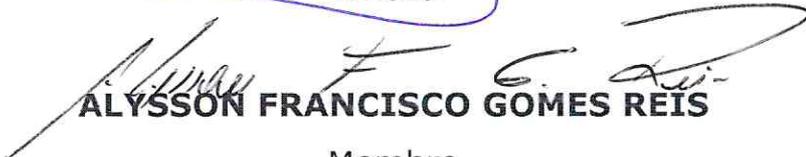
**GILSON GATTI**

Presidente



**WALDEIR DE FREITAS**

Relator



**ALYSSON FRANCISCO GOMES REIS**

Membro